



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 231/2.007

em 18 de abril de 2.007

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR.

02/07

VOTAÇÃO 97 / 15 / 02

Favoreáveis: 09

Contrários: —

Decisão: aprovado

Senhor Presidente,
PRESIDENTE

1. As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo; e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres; 2. Distribua-se ao's Senhores Vereadores, mediante cópia; 3. Ao Advogado da Câmara, para emitir parecer.

Birigui, 20 de abril de 2.007.

Elías Antônio Neto
= ELIAS ANTONIO NETO, =
PRESIDENTE.

Considerando que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 3, de 17 de julho de 2.001, alterada pela Lei Complementar nº 4, de novembro de 2.001;

considerando que na nova etapa da consolidação de sua estrutura organizada de recursos humanos na área do magistério, torna-se necessário o atendimento das condições da realidade funcional instalada nas Escolas Públicas Municipais de Birigui, para a consecução dos seus objetivos primordiais, atendendo às crescentes exigências, inclusive legais, de qualidade;

considerando que a avaliação do órgão é feita, entre outros referenciais, pela titulação dos seus docentes, sendo assim de maior relevância a redistribuição dos mesmos aos níveis a que fazem jus significativa predominância de docentes na categoria de VICE-DIRETOR e COORDENADOR PEDAGÓGICO;

considerando a Declaração do Senhor Secretário de Finanças, que se manifesta que referida propositura não contraria a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 05/05/2.000,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR que “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ANEXO II, INTEGRANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3, DE 17 DE JULHO DE 2001, SUBSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 4, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus pares os protestos de elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ELIAS ANTONIO NETO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 02/07

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ANEXO II, INTEGRANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3, DE 17 DE JULHO DE 2001, SUBSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 4, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei :

ART. 1º - A quantidade de vagas para preenchimento dos
cargos em comissão abaixo, constante do ANEXO II, integrante da Lei Complementar
nº 3, de 17 de junho de 2.001, substituído pela Lei Complementar nº 4, de 26 de
novembro de 2.001, sofrerá as seguintes alterações:

de 10 (dez) para 15 (quinze) – Vice-Diretor;

de 15 (quinze) para 20 (vinte) – Coordenador Pedagógico.

ART. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei
correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

ART. 3º – O ANEXO II, deverá ser republicado,
mediante Decreto do Executivo Municipal, com as alterações consubstanciadas na
presente Lei.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal



VOTAÇÃO

Favoráveis: _____

Contrários: _____

Decisão: _____

EMENDA Nº 1, ao

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2007 –

Modifique-se, como a seguir, a redação da ementa do Projeto de Lei Complementar em epígrafe:

“Dispõe sobre a criação de cargos de Vice-diretor e de Coordenador Pedagógico no quadro de Magistério Público Municipal de Educação Básica e da outras providências”.

Modifique-se, da mesma forma, a redação do artigo 1º da proposição em tela:

“Art. 1º - Ficam criados no quadro do Magistério Público Municipal de Educação Básica (5) cinco cargos de Vice-diretor e cinco (5) cargos de Coordenador Pedagógico, em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, com remuneração mensal de R\$ 1.425,60 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), correspondendo à Referência CC A, da Tabela I, do Anexo VI, da Lei Complementar nº 3, de 17 de julho de 2.001.

074ai-2007-16:28-001049-1/1



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

‘Parágrafo único – Os requisitos para nomeação e as atribuições dos cargos objeto do artigo são os constantes dos Anexos I e IV das Leis Complementares nº 3 e 4, de 17 de julho e 26 de novembro de 2.001, respectivamente.’

O artigo 3º da proposição passa a ter a redação seguinte:

“Art. 3º - O Anexo II da Lei Complementar nº 3, de 17 de julho, alterado pela Lei Complementar nº 4, de 26 de novembro de 2.001, será republicado por Decreto do Executivo, com as alterações decorrentes desta Lei.”

Câmara Municipal de Birigüi,

Aos 7 de maio de 2.007.

= ELIAS ANTONIO NETO, =
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda tem por objetivo apenas corrigir o projeto de lei em epígrafe, em razão das impropriedades deste, em especial por não se referir à criação de cargos propriamente, nem de estipular a remuneração, os requisitos mínimos para nomeação e as atribuições de cada cargo. Na verdade, não obstante as alterações propostas, modificativas da redação de dispositivos do texto original, não se alterou a essência do que foi proposto pelo autor, o Prefeito Municipal.